

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 44, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 213/98, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a política da criança e do adolescente deste Município.

CONSIDERANDO que a posse aos conselheiros foi dada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em 18 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que em virtude das eleições gerais previstas para o dia 10 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, pelas suas características de permanência e relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal nº 8.069/90, e alterações introduzidas pela lei 12.696 de 25 de julho de 2012, uma vez criado e instalado, não pode sofrer solução de descontinuidade nos seus trabalhos, de modo a evitar que a população infanto-juvenil do município fique privada do atendimento do Conselho Tutelar, que é o principal órgão de fiscalização e garantia de seus direitos fundamentais, na esfera municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Coração de Maria, os cidadãos abaixo relacionados.

I – TITULARES:

Edvaldo Lima Freitas
Darlan Queiroz Costa
Nilza Souza de Cerqueira
Rose Márcia Santos Rodrigues da Silva
Edna de Almeida Borges

II – SUPLENTES:

Roberto dos Santos Teles
Jonas Felix de Souza
Agda Rita Gramosa Mota
Elivane Sacramento de Jesus
Maria Souza de Cerqueira

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 213/98, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar terão sua gestão entre 2013/2016, com fim do mandato para o dia 09 de janeiro de 2016, em virtude da ocorrência das eleições gerais previstas no art. 139, § 1º e 2º da Lei 8.069/90, com alteração inserida pela lei 12.696/2012 a serem realizadas no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de coração de Maria, Estado da Bahia, 18 de julho de 2013.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal